



LEI Nº 415/2003.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a pagar ajuda de custo mensal aos professores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a pagar ajuda de custo mensal no valor de R\$ 20,00 ( vinte reais ) aos professores que estão estudando aos sábados os Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs.


Art. 2º - As Despesas decorrentes com a presente Lei serão custeadas por conta da Dotação orçamentária abaixo:

04 - Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Esportes  
01 - Consolidação dos Departamentos  
12.122.0082.2.020  
31.90.16 - Outras despesas variáveis - Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do mês de maio do ano em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2003.

  
DANIEL ALVES DE LIMA  
PREFEITO